



Plano de Prevenção da Corrupção e Riscos Conexos

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL



**CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL**



Índice

1. Introdução.....	2
2. Âmbito de aplicação.....	2
3. Princípios gerais	2
4. Metodologia.....	3
A. Identificação do risco intrínseco	4
1. Identificação do risco quanto à probabilidade de ocorrência.....	5
Avaliação de níveis de risco	6
2. Identificação do risco quanto ao Grau de Impacto	6
B. Risco residual.....	7
1. Ambiente de controlo.....	7
2. Classificação dos riscos.....	7

MAPA dos RISCOS IDENTIFICADOS

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E RISCOS CONEXOS

1. Introdução

Este documento institucionaliza o Plano de Prevenção da Corrupção e Riscos Conexos, adiante PPR, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, adiante CCAMB, previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado pela alínea b) do artigo 1º do Decreto-Lei nº109-E/2021, de 09.12.2021, adiante RGPC.

2. Âmbito de aplicação

O PPR aplica-se a todos os Colaboradores. O significado dos termos e das expressões nele empregues são os constantes na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas com as adaptações que se mostrem necessárias, razão pela qual se remete para a sua leitura e aplicação conjugada.

3. Princípios gerais

- 3.1 A implementação do PPR é uma atribuição de todos e de cada um dos Colaboradores, cumprindo ao Departamento de Conformidade, com responsabilidades de segunda linha, assegurar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que a Instituição se encontre sujeita neste domínio, bem assim a sua adequação e atualização constante, nomeadamente da matriz de risco residual apresentada adiante.
- 3.2 Todo o colaborador está sujeito ao dever de avaliar as circunstâncias próprias de cada situação de modo a preservar sempre os deveres de integridade, transparência e isenção a que está vinculado, não lhe sendo permitido retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiros, das funções que exerce, além daquelas a que contratualmente tem ou possa ter direito.
- 3.3 As medidas de gestão e tratamento do risco são monitorizadas e avaliadas com a finalidade de assegurar que permanecem eficazes e adaptadas ao perfil de risco da CCAMB e enquadradas por um processo de monitorização que compreende as ações e avaliações de controlo desenvolvidas pela Instituição com vista a garantir a adequação e



eficácia da cultura organizacional da Instituição e dos sistemas de governo e controlo interno, nomeadamente a identificação de deficiências na conceção dos controlos e na sua implementação.

3.4 Os colaboradores da Instituição participam nas ações de controlo, nomeadamente através da execução de procedimentos de revisão das tarefas executadas, previamente à sua formalização ou transmissão a terceiros, e a comunicação a nível hierárquico superior de todas as deficiências que detetem ou tomem conhecimento.

4. Metodologia

A elaboração do PPR foi efetuada com referência ao “ciclo de *Deming*”, no sentido em que o processo de identificação de riscos e de prevenção de atos ilícitos se estruturou em quatro momentos: planear, executar, verificar e agir. Central na sua elaboração, foi o propósito de instituir um instrumento facilmente compreensível pelos destinatários e adaptado às especificidades da atividade e sua natureza, no que se considerou ser fundamental o seu envolvimento no processo de elaboração. Neste sentido foi ponderada a natureza mutualista e a realidade operativa específica da Instituição em termos conformes à legislação aplicável, incluindo ao princípio da proporcionalidade e às normas internas em vigor na Instituição. Igualmente, foi ponderado o propósito de coerência e alinhamento da gestão do risco operacional, do risco reputacional e do risco estratégico.

Neste contexto enquadrador foi desenvolvida uma metodologia ajustada à ponderação das realidades aludidas, a qual compreendeu uma primeira fase dedicada à identificação do risco intrínseco de corrupção e infrações conexas a que a CCAM de Bombarral está exposta ou pode vir a estar exposta, designadamente os serviços ou atos mais permeáveis ao suborno, desvio de fundos ou favorecimento pessoal ou de terceiros. Esta fase incluiu o desenvolvimento de um questionário com o objetivo de identificar e avaliar as áreas potencialmente mais expostas ao risco de corrupção no contexto da realidade operativa específica da Instituição.

O questionário abrangeu transversalmente a atividade da Instituição na ponderação designadamente de que para efeitos da Política de Risco Operacional todas as unidades de estrutura estão incluídas no sistema de gestão do risco operacional e “têm a mesma importância relativa em termos de risco”. As unidades de estrutura, designadamente a função de conformidade e a função da gestão de riscos, participaram na validação do questionário, tendo sido solicitado e obtido parecer favorável. Antes de



o questionário ser distribuído para resposta, realizaram-se duas sessões de formação e esclarecimento aos Colaboradores. A primeira sessão visou: a) assegurar a todos um conhecimento adequado do acervo de noções fundamentais referentes à prevenção da fraude, corrupção e infrações conexas, e das finalidades do questionário; b) encorajar os Colaboradores a partilharem a sua opinião; c) auscultar e recolher contributos para elaboração do questionário, em especial lograr uma melhor adequação à realidade operativa específica; e d) promover um ambiente de controlo que valoriza a importância da prevenção da corrupção e infrações conexas na conduta, cultura organizacional e controlo interno.

Subsequentemente foi ministrada uma segunda sessão dedicada à “Ética, cultura de integridade e prevenção de riscos de fraude e corrupção nas organizações”.

Após as sessões aludidas, cada colaborador respondeu ao questionário, procedendo à identificação e avaliação dos fatores associados aos eventos de risco de corrupção ou infrações conexas e graduando a probabilidade de ocorrência e a severidade do impacto adveniente da materialização. Foi garantido que as respostas obtidas no questionário são anónimas e confidenciais, sendo analisadas única e exclusivamente para efeitos da elaboração da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e do Plano de Prevenção da Corrupção, com exclusão de quaisquer outros fins. Efetuada a apreciação das respostas, procedeu-se com a finalidade de promover a graduação dos riscos de prática de atos de corrupção e infrações conexas no que foi instrumental a identificação do risco intrínseco e do risco residual como adiante se apresenta (ver A e B).

No sentido de assegurar a proficiente execução das medidas preventivas em especial que os Colaboradores conhecem e compreendem as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas é assegurada formação específica. Igualmente é assegurada a existência de medidas de verificação, incluindo canais de denúncia e de adequada proteção dos denunciantes de violações ao plano de cumprimento normativo, bem assim, dos mecanismos de análise de eficácia do plano das medidas implementadas nos termos que se apresentam (ver D).

A. Identificação do risco intrínseco

Procedeu-se à definição do modelo de risco com base numa prática adequada à identificação e avaliação do risco a que a CCAM de Bombarral esteja ou venha a estar exposta à probabilidade de ocorrência dos fatores associados aos eventos de risco de corrupção ou infrações conexas. O



processo utilizado para identificar e avaliar os riscos em concreto, não considerou a robustez dos sistemas preventivos cuja finalidade é eliminar ou mitigar o risco existente, focando-se exclusivamente no risco intrínseco inerente ao contexto da realidade operativa que deflui da vida social, do tipo de atividade e natureza dos serviços do setor em que se integra a CCAM de Bombarral, e em resultado está, ou possa vir a estar exposta. Focou-se igualmente em lograr uma sólida compreensão da idiossincrasia do risco intrínseco a que se aludiu, o que se considerou ser essencial para garantir o integral cumprimento das obrigações em sede de prevenção da corrupção ou infrações conexas que vinculam a Instituição.

Neste sentido, ponderou-se em particular as especificidades da realidade operativa da Instituição que consistem na natureza mutualista, na dimensão reduzida da área geográfica de atuação, da estrutura humana e material afeta ao exercício de funções, bem assim da simplicidade e da transparência das operações efetuadas que são de fácil acompanhamento. Destas especificidades advém um elevado grau de integração, entreajuda e coesão entre os Colaboradores que é propiciador de uma natural e benéfica proximidade relacional, a qual potencia igualmente uma capacidade de influência entre si que importa nortear.

Devido às razões aludidas entendeu-se ser adequado desenvolver um método de identificação e de análise dos riscos baseado numa perspetiva transversal a todas as áreas com enfoque nos processos no âmbito do quais os eventos de riscos possam surgir.

Há a notar que na identificação do risco no contexto da realidade operativa específica, a CCAM de Bombarral tomou por referência a realidade dos setores cooperativo e bancário e as exigências da legislação aplicável, bem assim o enquadramento delineado na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, as boas práticas vigentes no setor cooperativo e no setor bancário, e as normas padrões desenvolvidas por organizações internacionais de referência nomeadamente a OCDE, *“Rules on Combating Corruption”*, da *International da Chamber of Commerce*, Norma Internacional ISO 37001:2016 *“Anti-bribery Management Systems – Requirements with guidance for use”*.

Com base no exposto procedeu-se à avaliação qualitativa do grau de probabilidade de ocorrência dos fatores associados aos eventos de risco de corrupção ou infrações conexas a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, e à avaliação qualitativa do grau de severidade do impacto previsível da materialização dos fatores associados aos eventos de risco de corrupção ou infrações conexas a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta como se segue:



1. Identificação do risco quanto à probabilidade de ocorrência

A classificação da ponderação do grau probabilidade de ocorrência de um evento de corrupção ou infrações conexas a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta foi estabelecida com base nos critérios seguintes:

Avaliação de níveis de risco

Avaliação Níveis de Risco decorrente da Probabilidade de Ocorrência	
Reduzido	Probabilidade de ocorrência é reduzida quando a ocorrência do facto pode ocorrer muito raramente.
Médio-baixo	Probabilidade de ocorrência é médio-baixa quando a ocorrência do facto pode ocorrer ocasionalmente.
Médio-alto	Probabilidade de ocorrência é médio-alta quando a ocorrência do facto pode ocorrer com frequência.
Elevado	Probabilidade de ocorrência é elevada quando a ocorrência do facto poder ocorrer repetidamente.

2. Identificação do risco quanto ao Grau de Impacto

A classificação da ponderação do grau de severidade do impacto da materialização de um evento de corrupção ou infrações conexas a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta foi estabelecida com base nos critérios seguintes:

Avaliação Grau de impacto (consequência da materialização da ameaça)	
Reduzido	Nível ou grau em que a probabilidade de ocorrência é reduzida ou moderada e da qual podem emergir impactos financeiro e/ou reputacional insignificantes ou desprezíveis.
Médio-baixo	Nível ou grau em que a probabilidade de ocorrência é reduzida, moderada, frequente ou elevada e do qual podem emergir danos com impacto financeiro ou reputacional insignificante ou tolerável.



Médio-alto	Nível ou grau em que a probabilidade de ocorrência é reduzida, moderada, frequente ou elevada e do qual podem emergir danos com impacto financeiro ou reputacional tolerável e/ou importante.
Elevado	Nível ou grau em que a probabilidade de ocorrência é frequente ou elevada e do qual podem emergir danos com impacto crítico, uma vez que consiste em danos de muito difícil atenuação a nível do impacto financeiro e reputacional.

B. Risco residual

1. Ambiente de controlo

Com a finalidade de apurar o risco residual, i.e., o risco que a Instituição mantém após a ponderação da avaliação do ambiente de controlo, em especial da efetividade estimada das medidas cuja finalidade é a de prevenir, eliminar ou mitigar a probabilidade de ocorrência de eventos suscetíveis de materializar os riscos que a Instituição está ou pode vir a estar exposta, a graduação do ambiente de controlo foi estabelecida com base nos critérios seguintes:

Avaliação ambiente de controlo	
Reduzido	Nível ou grau em que o ambiente de controlo é reduzido devido à inexistência dos normativos internos ou de práticas de controlo de implementação.
Médio-baixo	Nível ou grau em que o ambiente de controlo é precário devido à inadequação ou desatualização dos normativos internos ou das práticas de controlo de implementação.
Médio-alto	Nível ou grau em que o ambiente de controlo é largamente efetivo devido à adequação ou atualização dos normativos internos ou das práticas de controlo de implementação.
Elevado	Nível ou grau em que o ambiente de controlo é plenamente efetivo devido à adequação ou atualização dos normativos internos ou das práticas de controlo de implementação.

2. Classificação dos riscos



A classificação de risco residual foi apurada através do processo de gestão de riscos identificado nos pontos anteriores, sintetizado como se segue:

- a) Atendeu-se ao risco intrínseco inerente à atividade sem ponderar as políticas, procedimentos e controlos preventivos e mitigadores vigentes na Instituição para gerir os riscos a que está ou possa vir a estar exposta. Avaliou-se a probabilidade de ocorrência em cada processo/risco de um evento de corrupção ou infrações conexas, bem assim o grau de impacto da materialização do evento a que a Instituição está ou pode vir a estar exposta.
- b) O ambiente de controlo consiste em todas as políticas, procedimentos e controlos criados e implementados pela Instituição com a finalidade de prevenir ou mitigar os riscos identificados no Mapa de Riscos Identificados, que se apresenta adiante.
- c) Há a notar que o ambiente de controlo se estrutura com base num processo de monitorização dinâmico, que compreende as ações e avaliações de controlo previstas no sistema de controlo interno, em geral, e na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, em especial, com vista a garantir a adequação do controlo, nomeadamente através da identificação de deficiências na conceção ou implementação dos controlos e na sua tempestiva correção.

Resulta do exposto que o risco residual identifica o risco que a Instituição mantém após a ponderação do ambiente de controlo preventivo ou mitigador do risco intrínseco e que se descreve na Matriz de Risco Residual seguinte:

		MATRIZ RISCO RESIDUAL				
RISCO INTRÍNSECO	E	E	E	MB	R	
	MA	MA	MA	MB	R	
	MB	MB	MA	R	R	
	R	MB	MB	R	R	
		R	MB	MA	E	
		AMBIENTE DE CONTROLO				



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

MAPA dos RISCOS IDENTIFICADOS

Processo	Probabilidade	Impacto	Risco intrínseco	Ambiente de controlo	Descrição (sistemas preventivos e mitigadores dos riscos)	Risco residual
1	MB	MA	MB	MA	Não é permitido retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiros, das funções que exerce, além daquelas a que contratualmente têm direito. Existem procedimentos relativos à relação com terceiros que ajam em nome da CCAMB, a fornecedores e clientes, incluindo de avaliação do risco de conflitos de interesses, sendo de cumprimento obrigatório os deveres neles especificados, incluindo: nas regras de conduta previstas no Código de Conduta, na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, em especial a proibição de subornos; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de prevenção do BC/FT; na Política Gestão de Reclamações; declaração de conhecimento e cumprimento sobre Código de Conduta; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas por parte de fornecedores e prestadores de serviços; contratação e aprovação de despesas, sujeitas ao princípio da dupla autorização, controlos financeiros e auditoria interna; Política de Subcontratação e Ações de formação aos Colaboradores e registo.	R



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2	Processos de créditos a) Empresas b) Empresários em nome individual c) Particulares (habitação, consumo)	R	MA	MB	MA	<p>São de cumprimento obrigatório os deveres especificados nas regras de conduta previstas no Código de Conduta; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, em especial a proibição de subornos; Política de Participação de Irregularidades; Estatutos da CCAMB; Política de Prevenção do BC/FT; Política Gestão de Reclamações; declaração de conhecimento e cumprimento sobre Código de Conduta; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas por parte de fornecedores e prestadores de serviços; Política de Gestão do Risco de Crédito e políticas de crédito correlacionadas.</p> <p>Regras internas referentes a atribuições e competências em operações de crédito e afins, em especial a intervenção da função da gestão de riscos, designadamente a proibição e os limites à concessão de crédito a membros dos órgãos sociais aplicáveis.</p> <p>Regras que definem os pelouros do Conselho de Administração.</p> <p>Ações de formação aos Colaboradores e registo.</p>	R
3	Prevenção do BC/FT	MB	E	MA	MA	Os Colaboradores estão sujeitos ao dever de avaliar	MB



						<p>as circunstâncias próprias de cada situação de modo a preservarem sempre os seus deveres de integridade, transparência e isenção da sua função, incluindo os deveres preventivos estabelecidos na Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, nomeadamente o dever de exame, e são de cumprimento obrigatório os deveres especificados nas regras de conduta previstas no Código de Conduta; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Participação de Irregularidades e Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.</p> <p>São ainda aplicáveis: declaração de conhecimento e cumprimento sobre Código de Conduta, da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas por parte de Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços; na Política de Aceitação e Identificação de Clientes; no Registo de Operações Próprias e ações de formação a todos os Colaboradores e respetivo registo.</p>	
4	Conflitos de interesse	R	MA	MA	MA	Não é permitido retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiros, das funções que exerce, além daquelas a que contratualmente têm direito. Os Colaboradores	MB



						<p>estão sujeitos ao dever de avaliar as circunstâncias próprias de cada situação de modo a preservarem sempre os seus deveres de integridade, transparência e isenção da sua função, e são de cumprimento obrigatório os deveres previstos nas regras de conduta incluídas no Código de Conduta; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; na Política Gestão de Reclamações e na Política de Aceitação e Identificação de Clientes.</p> <p>Efetuem-se ações de formação aos Colaboradores, sujeitas a registo.</p>	
5	Alienação de ativos	R	R	R	MA	<p>Processo de decisão informado, criterioso e ordenado norteado pela importância fundamental de se atender aos interesses de longo prazo dos cooperadores, clientes e ponderando os interesses dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da Instituição, de modo a salvaguardar os superiores interesses da Instituição, dos cooperadores, dos seus clientes, autoridades de supervisão e outros terceiros. Conduta profissional responsável e prudente com reforço dos deveres de cuidado, diligência e exame, em particular na prevenção de fatores associados a eventos de risco a que a Instituição está ou possa vir a estar exposta.</p>	R



						<p>Promoção da plena conformidade legal com a finalidade do cumprimento da legislação, normas internas aplicáveis e da supervisão do Banco de Portugal, sendo de cumprimento obrigatório os deveres previstos, incluindo nas regras do Código de Conduta; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; Política de Participação de Irregularidades; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e Política Gestão de Reclamações. Atribuição por parte da Administração do valor de venda do imóvel a alinear tendo em consideração o valor contabilístico do mesmo determinado à luz de boas práticas.</p> <p>Acompanhamento do processo pela Administração e unidades de estrutura, incluindo procedimento de recuperação de crédito.</p>	
6	Controlo interno	R	MA	MA	MA	<p>O controlo interno é sujeito a um processo de monitorização contínuo visando assegurar a sua adequação e eficácia a todo o tempo, garantindo, nomeadamente, a identificação e a correção tempestiva de eventuais deficiências. São qualificados como titulares de funções essenciais os responsáveis pelas funções de controlo interno e sujeitos a processo de seleção e avaliação da adequação específico, e de cumprimento</p>	MB



						<p>obrigatório as regras de conduta, incluindo as previstas no Código de Conduta, na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; na Política Gestão de Reclamações e na Política de Proteção de Dados e de Privacidade.</p> <p>Efetuem-se ações de formação aos Colaboradores, sujeitas a registo.</p>	
7	Processos judiciais	R	R	R	MA	<p>Intervenção do Conselho de Administração nas decisões referentes aos processos judiciais. São de cumprimento obrigatório, incluindo as regras de conduta previstas no Código de Conduta; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e Política Gestão de Reclamações.</p>	R
8	Emissão de pareceres ou informações internas a) Conformidade b) Gestão de riscos c) Auditoria d) Proteção de dados e) Informática	R	R	R	MA	<p>Existe a emissão de pareceres nos termos definidos na legislação e normativos internos, nomeadamente pela área de crédito, função de gestão de risco relativo a créditos podendo existir também a emissão do parecer da área de conformidade relativamente ao risco BCFT. Divulgação interna de procedimentos sempre que</p>	R



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

	f) Segurança						
9	Violação de regras de cibersegurança	R	MA	MB	MA	necessário, realizada na sua maioria via e-mail ou presencialmente.	
						Cumprimento obrigatório dos deveres estabelecidos, incluídos no Código de Conduta; de políticas e procedimentos específicos previstos na Política de Segurança de Informação; na Política de Segurança Pessoal, Patrimonial e Informação e na política de Proteção de Dados e de Privacidade. Efetuam-se ações de formação aos Colaboradores, sujeitas a registo.	MB
10	Informação contabilística e fiscal	R	MA	R	MA	São de cumprimento obrigatório o acervo legal e normativos internos, incluindo o referente à contabilidade, em conjugação dos deveres constantes no Código de Conduta e declaração de conhecimento e cumprimento sobre Código de Conduta por parte dos Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. O cumprimento aludido e sua conformidade é enquadrada pelo sistema de governação e controlo interno, bem assim pela Certificação Legal de Contas por ROC, auditores externos e reportes para as entidades de supervisão.	R
11	Patrocínios pela CCAM de Bombarral	R	R	R	MA	Patrocínios sujeitos a decisão expressa do Conselho de Administração norteada pelo regime constante na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Cumprimento obrigatório das regras de conduta, incluindo as previstas no Código de Conduta; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas e Política de Participação de	R



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

						Irregularidades.	
12	Doação pela CCAM de Bombarral	R	R	R	MA	Patrocínios sujeitos a decisão expressa do Conselho de Administração norteada pelo regime constante na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Cumprimento obrigatório das regras de conduta, incluindo as previstas no Código de Conduta, na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas e Política de Participação de Irregularidades.	R
13	Acesso indevido a informação protegida por sigilo bancário, fiscal ou regras de privacidade, tais como RGPD	MA	MA	MA	MA	Cumprimento obrigatório das regras de conduta, incluindo as previstas no Código de Conduta e declaração de conhecimento sobre Código de Conduta por parte dos Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços; na Política de Proteção de Dados e de Privacidade e manual de acolhimento ao colaborador e Política de Segurança de Informação. Efetuam-se ações de formação aos Colaboradores, sujeitas a registo.	MB
14	Recrutamento	R	R	R	MA	Cumprimento obrigatório das regras de conduta, incluindo as previstas no Código de Conduta, em procedimentos de seleção, declaração de conhecimento sobre Código de Conduta por parte dos novos Colaboradores; na Política de Proteção de Dados e de Privacidade e manual de acolhimento ao	R



						colaborador.	
15	Gestão de recursos humanos	R	R	R	MA	Cumprimento obrigatório das regras de conduta, incluindo as relativas a remunerações dos Colaboradores estabelecida na Política de Remuneração dos Colaboradores, sendo baseadas em critérios legal e regulamentarmente predeterminados, refletindo, de uma forma não discricionária nem discriminatória, a experiência profissional e a antiguidade; na Política de Proteção de Dados e de Privacidade; no Plano de Formação, na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; na Política de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização; no Código de Conduta e na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais.	R
16	Favorecimento de clientes com o acesso a partes terceiras, como políticos, funcionários públicos, ou figuras proeminentes/influentes na região	R	MA	MB	MA	Os Colaboradores estão sujeitos ao dever de avaliar as circunstâncias próprias de cada situação de modo a preservarem sempre os seus deveres de integridade, transparência e isenção da sua função, incluindo os deveres preventivos estabelecidos no Código de conduta e declaração de conhecimento sobre Código de Conduta por parte dos Colaboradores e prestadores de serviços; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e	R



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

						Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e na Política de Aceitação de Clientes.	
17	Suborno ou corrupção sobre os colaboradores da CCAM Bombarral no exercício das suas funções	R	MA	MB	MA	Os Colaboradores estão sujeitos ao dever de avaliar as circunstâncias próprias de cada situação de modo a preservarem sempre os seus deveres de integridade, transparência e isenção da sua função, incluindo os deveres preventivos estabelecidos no Código de conduta e declaração de conhecimento sobre Código de Conduta por parte dos Colaboradores e prestadores de serviços; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa; na Política de Aceitação de Clientes e na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas.	R
18	Suborno ou corrupção sobre partes terceiras, como clientes, políticos, funcionários públicos, ou figuras proeminentes/influentes na região	R	MA	MB	MA	Os Colaboradores estão sujeitos ao dever de avaliar as circunstâncias próprias de cada situação de modo a preservarem sempre os seus deveres de integridade, transparência e isenção da sua função, incluindo os deveres preventivos estabelecidos no Código de conduta e declaração de conhecimento sobre Código de Conduta por parte dos Colaboradores e prestadores de serviços; na Política de Participação de Irregularidades; na Política de	R



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

						Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa; na Política de Aceitação de Clientes; na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; e na Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas.	
--	--	--	--	--	--	--	--

C. Registo de terceiros

O Departamento de conformidade cria e mantém um registo dos terceiros que se encontrem comercial ou profissionalmente relacionados com a CCAMB que sejam analisados e o resultado do exame nos termos do n.º 3.º do artigo 7.º da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

D) Avaliação e revisão

O responsável pelo cumprimento normativo, com a finalidade de avaliar a eficácia e garantir a melhoria da prevenção da corrupção e infrações conexas, promove a elaboração de dois relatórios anuais:

- 1) Elaboração no mês de outubro de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- 2) Elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

O PPR é revisto em cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos nº 1 ou 2 do artigo 6.º do RGPC.

No processo de revisão do PPR são especialmente tidos em consideração a evolução legislativa, as orientações dimanadas pelos organismos relevantes e autoridades de supervisão, bem assim as recomendações anteriormente emitidas pela função de auditoria interna.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 09/11/2023